



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 28 DE MARÇO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 54

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 374/2025:** REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR – EDIÇÃO 2025 – PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE VALENTE/BA COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 374,

de 28 de março de 2025.

“REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR – EDIÇÃO 2025 – PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE VALENTE/BA COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2022 de 23 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do **Campeonato Municipal Amador – Edição 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 863, de 23 de março de 2022**, como incentivo à prática do esporte amador, totalizando o valor de **R\$ 73.900,00 (setenta e treze mil e novecentos reais)**, conforme valores abaixo.

- a) Para o Campeão do Campeonato Edição 2025 - Premiação de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- b) Para o Vice-Campeão do Campeonato Edição 2025 - Premiação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- c) Para o Terceiro Colocado do Campeonato Edição 2025 – premiação R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Para o Quarto Colocado do Campeonato Edição 2025 – premiação R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- e) Para o Artilheiro do Campeonato Edição 2025 – Premiação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f) Para o Goleiro Menos Vazado do Campeonato Edição 2025 – Premiação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- g) Para o Melhor Jogador do Campeonato Edição 2025 – Premiação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- h) Para o Jogador Revelação do Campeonato Edição 2025 – Premiação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- i) Para o Melhor Trio de Arbitro do Campeonato Edição 2025 – R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- j) Para as Melhores oito (8) Equipes primeira fase Campeonato Edição 2025 – R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada Equipe participante.
- k) Para Bonificação as treze (13) Equipes por Participação do Campeonato Edição 2025 – R\$ 2.800,00 (dois e oitocentos reais) para cada Equipe participante.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

§ 1º. Os valores concedidos às equipes, serão destinados aos representantes destas, através de transferências bancárias, livre de impostos, taxas ou qualquer retenção.

§ 2º. Os valores que determina o item k) Para Bonificação as treze (13) **Equipes por Participação do Campeonato Edição 2025 – R\$ 2.800,00 (Dois e oitocentos reais)** para cada Equipe participante, serão realizados através de transferência bancária na apresentação dos documentos constante no artigo 2º do referido Decreto.

§ 3º. Os valores que determina o item j) Para as Melhores oito (8) **Equipes primeira fase Campeonato Edição 2025 – R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** para cada Equipe participante, serão realizados através de transferência bancária na apresentação dos documentos constante no artigo 2º do referido Decreto.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar as transações bancárias junto às equipes, atletas e árbitros participantes, após a realização da final do **Campeonato Municipal de Futebol – Edição 2025**.

§ 5º. Os valores concedidos às equipes participantes, serão destinados aos representantes destas, através de transferências bancárias nominal, livre de impostos, taxas ou qualquer retenção.

Art. 2º. Fica condicionado ao representante legal das equipes, melhores classificadas, conforme o artigo anterior, para recebimento da premiação a ser repassada, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I - Declaração de responsabilidade:

a) Declaração emitida pelos membros da Diretoria constante no Estatuto de cada Equipe participante do campeonato, autorizando o representante a receber o valor referente à premiação, em sua conta bancária.

b) Declaração do representante escolhido pela equipe, acerca da ocupação de cargo comissionado de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau na Administração Pública Municipal.

II - Cópia de documento de Pessoal:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
28 DE MARÇO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 54

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

- d) Certidão Negativa da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa da Receita Municipal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da **Lei Municipal nº 863/2022** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
SECRETARIA: 4 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC
Unidade: 04.04.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
27.812.013.2017 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E APOIO AO ESPORTE
3.3.9.0.31.00.0000 Premiações Cult, Artístico Científicas, Desp. e outros
1500 Imposto e Transferência – Recursos não Vinculados

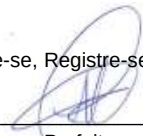
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir outros atos oficiais afim de sanar eventuais omissões.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2025.

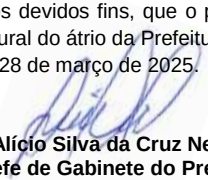

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 28 de março de 2025.


Alício Silva da Cruz Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito